



G-322

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

P. J. C. - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 2551 / 81

CAIXA Nº 796  
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO  
CAIXA 90/81

RECLAMANTE:

Endereço

GILSON DE ARAÚJO ROCHA

Av. São Clemente n. 84 - Qd.07  
t.10 - Vila São Paulo - Campinas

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

PROMOTEC-ENGENHARIA INDÚSTRIA  
E COM. LTDA.

Av. Paranaíba n. 306 - Centro  
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO :Aviso; férias; 13º salário; etc.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *[Assinatura]* P/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRAMITAÇÃO  
30/11/81 às 12:55hs.

2551

RECLAMANTE	Gilson de Araújo Rocha		
RECLAMADO	Promotec- Engenharia Ind. e Com. Ltda		
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> <b>T.R.T. - 3.ª REGIÃO</b>  DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 04.11.81	Nº: 5107/81
	OBJETO: aviso, férias, 13º salário, etc.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 30.11.81 às 12,55horas		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. J.C.J.,  
sob nº 5107 /19 81

30/10/81  
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1981 compareceu perante a ~~Comarca~~ Júri Setor de Distribuição, o reclamante Gilson de Araújo Rocha, nacionalidade Brasileira, profissão Servente, estado civil Solteiro, residente à Av. São Clemente nº 84-qd.07-1t-10- Vila São Paulo- Campinas, portador da CTPS nº 31756, série 0003, que apresentou reclamação contra PROMOTEC- Engenharia Indústria e Com. Ltda, estabelecido à Av. Paranaíba nº 306- Centro, declarando o seguinte:

Admissão: 15 / 07 / 81. Salário: Cr\$ 32,50 p/hora  
Opção : não optante. Forma de pagamento : semanal  
Saída : 29 / 10 / 81 . Horário de trabalho: das 7 às 11hs e das 12 às 17h.

Que não teve sua CTPS anotada; que foi injustamente demitido, negando a reclamada ao pagamento de seu crédito trabalhista ; que diante do exposto, pleiteia:

aviso prévio-64hs.....	Cr\$2.080,00
férias-4/12.....	Cr\$2.600,00
13º salário/81-4/12.....	Cr\$2.600,00
Total.....	Cr\$7.280,00

Pede ainda anotação na CTPS do contrato de trabalho e AM p/ levantamento do FGTS.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

[Handwritten Signature]  
Funcionário responsável

[Handwritten Signature]

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 04 de novembro de 19 81.

JLAJ  
AMLC

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5476/81  
 Procn. 2551/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
 GILSON DE ARAÚJO ROCHA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar -  
 \_\_\_\_\_, às 12:55 ( doze e cinquenta e cinco )  
 horas do dia 30 ( trinta ) do mês de novembro ~~novembro~~ 81,  
 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 04 de novembro de 19 81

J. Trabalho - 1ª JCJ. Aud. 30/11/81 - Not. 5476/81

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

DESTINATÁRIO

PROMOTEC-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM. LTDA.

ENDEREÇO

Av. Paranaíba n. 306 - Centro

CIDADE

Nesta

ESTADO

RECEBIDO EM

09/11/81

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

*Pedro Ribeiro de Aguiar*

03/2





04  
F-10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2551 / 81.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1.981,  
às 12:55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. EDUARDO AUGUSTO LOBATO, presentes  
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-  
sentante do empregadores e MANOEL GUIMARÃES DA SILVA  
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação  
ajuizada por Gilson de Araújo Rocha  
contra Promotec-Engenharia Industria e Com.Ltda.  
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Emir...  
A. da Silva.

A seguir, pelas partes foi feito acordo via do...  
qual a recda., via de seu representante, pagou ao recte, a qua-  
tia de Cr\$5.500,00 através do cheque n. A-178 8 Banco n. 275 que  
o recte. recebeu e deu quitação por saldo do pedido e extinto  
contrato.

Acordo homologado.  
Custas pela recda. no importe de Cr\$530,00.  
Em seguida, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho  
Vogal R. dos Empregados

X Gilson Araújo Rocha  
X Emir Augusto da Silva

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ  
Goiânia - Go.

# EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guias n.ºs 1-5 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 02 de 12 de 19 81 4ª Fev

FUNÇÃO

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 12 de 19 81 19 Fev

Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS

Face aos termos do Provimento n.56, da Corregedoria Regional, archive-se o processo.  
Go/11/12/81.

[Assinatura]  
Pedro Lopes Martins  
Juiz do Trabalho Substituto

Corregedoria Regional  
Diretor de Secretaria - 1º - 204  
Goiânia - Go.